



RESOLUÇÃO Nº 266, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

O CONSELHO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º O §3º do art. 21 e o §2º do art. 23, da Resolução nº 107, de 16 de junho de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21.

§ 1º

§ 2º

§ 3º Os Termos de Compromisso e os respectivos Termos Aditivos deverão ser assinados pelo Diretor da Unidade da Administração Setorial, pelo acadêmico e pelo representante legal da concedente.”

“Art. 23.

§ 1º

§ 2º O presidente da COE será responsável pela aprovação dos Planos de Atividades.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2013.

Art. 3º Revogam-se o §3º do art. 23, o §2º do art. 29 e o inciso VI do art. 46, da Resolução nº 107, de 16 de junho de 2010.

HENRIQUE MONGELLI,
Presidente.